



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL 3939, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a doação de bens móveis à Santa Casa de Misericórdia de Itararé e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 17, II, "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 112, II da Lei Orgânica do Município de Itararé, sem ônus, à Santa Casa de Misericórdia de Itararé, os bens imóveis a seguir:

I – Aparelho eletrocardiógrafo papel A4; computadorizado TC10, Marca Philips;

II – Lavadora de roupas hospitalar industrial modelo ILEL 36, marca Wahs Lav;

III – Desfibrilador externo automático, marca INTRAMED/ISIS;

IV – Autoclave horizontal Linha Lufereco modelo 39209/317-2PDZ/E/ CL, número de série 6677, AHC DZ 2P-39209 317 litros.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes da rubrica 10.302.0062.1001, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 25 de janeiro de 2019.


HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.


MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES

Secretário de Administração



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

TERMO DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS ENTRE O MUNICÍPIO DE ITARARÉ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITARARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.390/0001-52, sediado na Rua XV de Novembro, n.º 83 – Centro, Município de Itararé, Estado de São Paulo, representado neste ato pela Sua Excelência, o Sr. Prefeito Municipal de Itararé, **HELITON SCHEIDT DO VALLE**, brasileiro, casado, CPF/MF n.º 026.943.228-08 e Cédula de Identidade RG n.º 16.186.194-5 SSP/SP, domiciliado na Rua São Pedro, n.º 1.704, doravante denominado parte **DOADORA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ**, pessoa jurídica de natureza privada sob a forma de **ASSOCIAÇÃO**, filantrópica e sem fins lucrativos, registrada no Ministério da Fazenda, sob o CNPJ n.º 50.055.250/0001-05 e no Ministério da Saúde, sob o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES n.º 2081555, sediada à Rua São Pedro n.º 30, cidade e Comarca de Itararé, neste ato representada pelo seu Interventor, Sr. Orlando Nunes da Silva, brasileiro, união estável, RG n.º 43.360.295-8 SSP/SP, CPF n.º 331.658.758-63, devidamente autorizados pela Lei Municipal n.º 3939, de 25 de janeiro de 2019, doravante denominada parte **DONATÁRIA**, perante as partes abaixo nomeadas, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, nos termos do art. 17, II, “A” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 112, II da Lei Orgânica do Município de Itararé, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 3939, de 25 de janeiro de 2019, bem como demais dispositivos legais que versem a respeito deste assunto, sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLAÚSULA 1ª – Nos termos da Lei Municipal n.º 3939, de 25 de janeiro de 2019, este instrumento tem como objeto a **DOAÇÃO** dos bens móveis adquiridos através de recursos disponibilizados à Secretaria Municipal de Higiene e Saúde de Itararé por meio de Convênio n.º 621/2017, firmando entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Itararé a saber:

- Aparelho eletrocardiógrafo papel a4; computadorizado TC10. Marca Philips;
- Lavadora de roupas hospitalar industrial modelo ILEL 36, marca Wash Lav;
- Desfibrilador externo automático, marca INTRAMED/ISIS;
- Autoclave horizontal Linha Lufenco modelo 39209/317 – 2PDZ/E/CL, número de série AHC DZ 2P-39209.

CLAÚSULA 2ª – Por força deste instrumento e, na melhor forma do direito, a **DOADORA** doa a **DONATÁRIA**, gratuitamente, todo direito, ação, domínio e posse sobre os bens móveis mencionados na cláusula segunda, passando a integrar o patrimônio da **DONATÁRIA**.

CLAÚSULA 3ª – Este Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

CLAÚSULA 4ª – A DONATÁRIA declara, para os fins de direito, que aceita a doação dos bens móveis de que trata este Termo, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas estabelecidas.

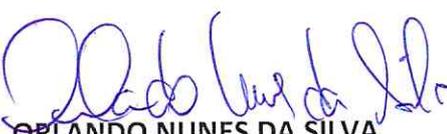
CLAÚSULA 5ª – Fica isenta a DOADORA de quaisquer ônus ou responsabilidades que eventualmente recaiam sobre o objeto deste Termo após seu firmamento.

CLAÚSULA 6ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dissentimentos concernentes à execução deste Termo.

E por estarem suas cláusulas justas e convencionadas, as partes assinam este TERMO DE DOAÇÃO, assim como duas testemunhas, em duas vias, de igual teor e forma.

Município de Itararé, Estado de São Paulo 25 de janeiro de 2019.


HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO


ORLANDO NUNES DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ

TESTEMUNHAS:

Nome: Johny CPF: 072757938-06

Nome: _____ CPF: _____



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

TERMO DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS ENTRE O MUNICÍPIO DE ITARARÉ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITARARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.390/0001-52, sediado na Rua XV de Novembro, n.º 83 – Centro, Município de Itararé, Estado de São Paulo, representado neste ato pela Sua Excelência, o Sr. Prefeito Municipal de Itararé, **HELITON SCHEIDT DO VALLE**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 026.943.228-08 e Cédula de Identidade RG nº 16.186.194-5 SSP/SP, domiciliado na Rua São Pedro, nº 1.704, doravante denominado parte **DOADORA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ**, pessoa jurídica de natureza privada sob a forma de **ASSOCIAÇÃO**, filantrópica e sem fins lucrativos, registrada no Ministério da Fazenda, sob o CNPJ n.º 50.055.250/0001-05 e no Ministério da Saúde, sob o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2081555, sediada à Rua São Pedro n.º 30, cidade e Comarca de Itararé, neste ato representada pelo seu Interventor, Sr. Orlando Nunes da Silva, brasileiro, união estável, RG nº 43.360.295-8 SSP/SP, CPF nº 331.658.758-63, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3939, de 25 de janeiro de 2019, doravante denominada parte **DONATÁRIA**, perante as partes abaixo nomeadas, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, nos termos do art. 17, II, “A” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 112, II da Lei Orgânica do Município de Itararé, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3939, de 25 de janeiro de 2019, bem como demais dispositivos legais que versem a respeito deste assunto, sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLAÚSULA 1ª – Nos termos da Lei Municipal nº 3939, de 25 de janeiro de 2019, este instrumento tem como objeto a DOAÇÃO dos bens móveis adquiridos através de recursos disponibilizados à Secretaria Municipal de Higiene e Saúde de Itararé por meio de Convênio nº 621/2017, firmando entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Itararé a saber:

- Aparelho eletrocardiógrafo papel a4; computadorizado TC10. Marca Philips;
- Lavadora de roupas hospitalar industrial modelo ILEL 36, marca Wash Lav;
- Desfibrilador externo automático, marca INTRAMED/ISIS;
- Autoclave horizontal Linha Lufenco modelo 39209/317 – 2PDZ/E/CL, número de série AHC DZ 2P-39209.

CLAÚSULA 2ª – Por força deste instrumento e, na melhor forma do direito, a DOADORA doa a DONATÁRIA, gratuitamente, todo direito, ação, domínio e posse sobre os bens móveis mencionados na cláusula segunda, passando a integrar o patrimônio da DONATÁRIA.

CLAÚSULA 3ª – Este Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

CLAÚSULA 4ª – A DONATÁRIA declara, para os fins de direito, que aceita a doação dos bens móveis de que trata este Termo, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas estabelecidas.

CLAÚSULA 5ª – Fica isenta a DOADORA de quaisquer ônus ou responsabilidades que eventualmente recaiam sobre o objeto deste Termo após seu firmamento.

CLAÚSULA 6ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dissentimentos concernentes à execução deste Termo.

E por estarem suas cláusulas justas e convencionadas, as partes assinam este TERMO DE DOAÇÃO, assim como duas testemunhas, em duas vias, de igual teor e forma.

Município de Itararé, Estado de São Paulo 25 de janeiro de 2019.


HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO


ORLANDO NUNES DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliano CPF: 072.757.938-06

Nome: Roberto Inocencio CPF: 305.206.278-65